



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.364, DE 18 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, O PROGRAMA 0032 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESPECTIVO PROJETO Nº 1.049 – TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE BIRIGUI, NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA ESGOTO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 79/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.733/2013 – PPA 2014/2017 e alterações, na Lei nº 6.232/2016 – LDO de 2017 e alterações e na Lei nº 6.300/2016 – Lei Orçamentária de 2017 e alterações, o Programa 0032 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário e respectivo Projeto nº 1.049 – Tratamento de Esgoto da Cidade de Birigui, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 17 – Saneamento, da Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Programa:

0032 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Inclusão de Projeto:

1.049 - TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE BIRIGUI

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.13.00:

17.512.0032.1.049 - Tratamento de Esgoto da Cidade de Birigui

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0032 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário

ATIVIDADE: 1.049 - Tratamento de Esgoto da Cidade de Birigui

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Valor R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, crédito adicional especial de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO

17.512.0032.1.049 - Tratamento de Esgoto da Cidade de Birigui

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0032 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário

ATIVIDADE: 1.049 – Tratamento de Esgoto da Cidade de Birigui

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FONTE 01 R\$ 70.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FONTE 02 R\$ 300.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

02.13.00 17.512.0030.2.085 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 937 Fonte:01 R\$ 70.000,00

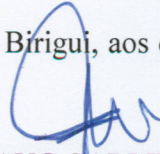
II- O valor parcial de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) provenientes de EXCESSO de ARRECADAÇÃO do Contrato de Repasse FEHIDRO 389/2015- Fundo Estadual de Recursos Hídricos, vínculo detalhado 02.100.82.

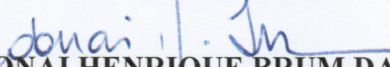
ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de maio de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de maio de dois mil e dezessete, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas